



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

**PROCESSO Nº 111/2024**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 051/2024.

**Contratada:** RR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 983, Bairro Centro, CEP 99.750-000, no município de Erval Grande – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.269.610/0001-13, neste ato representada pela Srª ROSA ERICA PEREGUDA, inscrito no CPF sob o nº 988.863.550-68 e RG 4127548 SSP/SC.

**Valor:** R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) por hora trabalhada, totalizando em R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

**Prazo da contratação:** 30 (trinta) dias.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com uma retroescavadeira, ano mínimo de fabricação 2015, 4 x 4, peso operacional mínimo 7.000 kg, potência bruta mínima 80 cv's, profundidade de escavação 4,0 m, equipada com todos os itens de segurança necessários para operação, incluindo horímetro para controle de horas trabalhadas, objetivando a realização de 100 (cem) horas máquina, para realização de serviços de patrulha agrícola em propriedades rurais do município, conforme Portaria CM nº 037/2024 – PROA nº 24/0804-0000637-4 – FUNDEC/RS.

**Justificativa:** Suprimir a grande demanda de serviços existente em propriedades rurais do município, ocasionada pelo mau tempo, com longos períodos de chuva e enxurradas, que além de impedirem a realização dos serviços no meio agrícola, acabaram aumentando a necessidade de serviços, por conta dos estragos causados.

Considerando que os itens do objeto são de necessidade imediata e urgente para a municipalidade;

Considerando que o Município encontra-se em estado de calamidade pública, pela ocorrência de catástrofe ambiental, ocasionando chuvas intensas, causando grande enchente, devidamente homologada pelo Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 57.626, de 21 de Maio de 2024);



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

Considerando que o Município foi extremamente prejudicado sobretudo, além da inundação da cidade, houve diversos danos ocorridos, também no interior do município;

Considerando a grande demanda de serviços tanto na cidade como no interior, visando a reconstrução e recuperação;

Considerando que a demanda tem aumentado muito e com a quantidade de equipamentos e máquinas que o município dispõe, torna-se impossível a execução dos mesmos em tempo hábil, para atendimento à necessidade diante do período de plantio que está por começar.

Torna-se indispensável a contratação dos serviços, tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos serviços mediante dispensa de licitação, amparada pelo Artigo 75, VIII, da referida Lei.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor/prestador de serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação de empresa para realização dos serviços.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de setembro de 2024.

**MARCELO ARRUDA**  
Prefeito Municipal